Abrangência	Todos os integrantes do Sistema FIESC e a todos os terceiros que se relacionam ou venha a se relacionar
Área Gestora	Gerência Executiva de Compliance - COMPL
Área Corresponsável	Diretoria Institucional e Jurídica – DIJUR e Diretoria de Desenvolvimento Corporativo e Negócios - DICORP
Aprovador	Mario Cezar de Aguiar

1. OBJETIVO

A presente Política estabelece princípios, diretrizes e funções de Compliance em todos os níveis do Sistema FIESC, além de disseminar a cultura e a prática deste, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas, assim como o Código de Conduta Ética, de modo a fortalecer a governança corporativa, a reputação do Sistema FIESC e dos nossos gestores.

2. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta Ética do Sistema FIESC;
- Regimento Interno do Comitê de Ética;
- Lei 12.846/13 - Lei Anticorrupção;
- Decreto Federal 11.129/22 - Regulamenta a Lei Anticorrupção;
- Selo Pro-Ética - Certificação pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União entregue anualmente na Conferência Lei Empresa Limpa.

3. CONCEITOS

3.1. Cultura de Compliance: Incentivo e o esforço constante dos colaboradores do Sistema FIESC no cumprimento das regras estabelecidas e da conduta ética, sempre orientado pelo princípio de que “fazer o certo é o melhor”.

3.2. Comitê de Ética: Órgão interno instituído pelo Sistema FIESC, conforme atribuições do Comitê de Integridade, ao qual se subordina, responsável, entre outros aspectos, pelo

recebimento e averiguação das denúncias, bem como a recomendação de eventuais medidas administrativas ou disciplinares que se façam necessárias, visando ilidir ou sanear a ocorrência do fato noticiado.

3.3. Compliance: O termo originário do verbo em inglês to comply, que significa cumprir, executar, satisfazer e realizar, o que foi imposto conforme a legislação vigente e para fins desta política, também, a regulamentação aplicável ao Sistema FIESC e suas atividades, de acordo com o Código de Conduta Ética, e os demais normativos vigentes.

3.4. Pilares do Programa de Compliance e Integridade: Estrutura básica que deve ser adotada para garantir a efetividade e a correta operacionalização do programa internamente na organização. No Sistema FIESC esses pilares são nove, Suporte da Alta Administração, Políticas e Código de Conduta Ética, Treinamento e Comunicação, Gestão de Riscos, Controles Internos, Canais de Ética e Ouvidoria, Investigações Internas, Due Dilligence de Integridade (DDI) e Monitoramento.

3.5. Integridade: conduta que se caracteriza por uma convergência entre palavras e ações. Conduta reta, galgada pela ética e pela honestidade, coerência entre fala, ação e pensamento.

3.6. Programa de Compliance e Integridade: É o programa do Sistema FIESC que visa prevenir e/ou identificar condutas ilícitas que não estejam em conformidade com o Código de Conduta Ética e com as normas as quais o Sistema FIESC está sujeito (legislação, regulamentos, normas e procedimentos, instruções, portarias), identificando riscos e/ou causas e agindo preventiva e/ou corretivamente.

4. DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

O Sistema FIESC, que inclui, SESI/SC, SENAI/SC, CIESC, FIESC e IEL/SC busca assegurar o mais alto nível de integridade e ética em suas atividades. Para tal, promove ações de prevenção e controle fundadas em seu Código de Conduta Ética, e remediação que pode incluir penalidades em caso de infrações a este documento, constantes no Regimento Interno do Comitê de Ética e na Política de Consequências, documentos que se encontram no artigo 1013 da Base do Conhecimento.

Para tanto estabelece o Programa de Compliance e Integridade para promover e suportar

todas as ações que visam o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis aos seus negócios.

4.1. O Programa de Compliance e Integridade do Sistema FIESC está fundado na manutenção de uma estrutura formal, em uma liderança responsável, no constante gerenciamento de riscos, na determinação de políticas e padrões de controles internos apropriados, no treinamento e na comunicação, assim como no processo de monitoramento, auditoria e canais de contato para avaliação e apuração de potenciais desvios de conduta ou infração às regras e aos procedimentos estabelecidos.

4.2. A supervisão do Programa de Compliance e Integridade do Sistema FIESC é realizada pelo Comitê de Ética e a gestão, organização, acompanhamento e execução e/ou monitoramento das atividades inerentes são de responsabilidade direta da Gerência Executiva de Compliance, conforme Organograma do Sistema FIESC disponível na Base do Conhecimento no artigo 1149, na categoria FIESC, subcategoria liderança.

4.3. **Diretrizes do Programa de Compliance e Integridade do Sistema FIESC**

São diretrizes que compõem o Programa de Compliance e Integridade:

- Disseminação dos princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Conduta Ética do Sistema FIESC, bem como nos Regimentos, Políticas, Manuais, Guias e Diretrizes de cada uma de suas Entidades (FIESC/CIESC/SESI/SENAI/IEL);

- Difusão de elevados padrões de integridade e valores éticos, através da disseminação de cultura de compliance que aborde a importância da conformidade no Sistema FIESC;

- Proteção da reputação do Sistema FIESC;

- Estabelecimento e implementação da estrutura de compliance necessária para gerir o Programa de Compliance e Integridade do Sistema FIESC;

- Estrutura de Compliance ligada à Diretoria Jurídica, que é vinculada à Presidência, trazendo compatibilidade das posições institucionais com a cultura de compliance, porém, mantida a garantia da isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;

- Pleno acesso à Gerência Executiva de Compliance a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando considerar necessário, ou por solicitação da Direção das Entidades;

- Garantia de não retaliação ou punições arbitrárias aos integrantes da Gerência Executiva de Compliance no exercício de suas funções reafirmando a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;

- Assegurada aos integrantes da Gerência Executiva de Compliance, a autonomia e independência no exercício da função;

- Garantia à Gerência Executiva de Compliance de recursos (materiais e humanos) necessários ao bom desempenho de sua função;

- Garantia de livre acesso da Gerência Executiva de Compliance à alta administração e conselhos, por meio dos Comitês de Ética e Riscos, para fins de reportes necessários e tempestivos de resultados decorrentes das atividades de compliance.

5. RESPONSABILIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPLIANCE – COMPL

5.1. Avaliar o cumprimento – por todas as áreas de todas as entidades, em suas operações realizadas – das políticas, diretrizes, normas e procedimentos corporativos ou específicos, visando salvaguardar o patrimônio, a confiabilidade dos sistemas e a fidedignidade da aferição das informações orçamentárias, contábeis e financeiras, apontando possíveis riscos, monitorando ainda, a integridade dos relacionamentos entre as entidades, colaboradores, clientes e fornecedores do Sistema FIESC, protegendo a imagem e a ação de seus dirigentes, por meio das seguintes atividades:

- Implantar o Programa de Compliance e Integridade do Sistema FIESC, bem como a sua manutenção e melhoria contínua, considerando os Pilares do Programa;
- Capacitar os colaboradores para o cumprimento do Código de Conduta Ética e nas demais políticas de compliance do Sistema FIESC;
- Promover a cultura de compliance e integridade utilizando ferramentas de comunicação corporativas
- Assegurar o sigilo, a não retaliação e apuração dos fatos recebidos nos canais da ouvidoria;
- Monitorar a aplicação do Programa de Compliance e Integridade por meio de relatórios gerenciais.

6. PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

O Programa de Compliance e Integridade do Sistema FIESC está estruturado em nove pilares que serão supervisionados pelo Comitê de Ética, gerenciados pela Gerência Executiva de Compliance e incorporados internamente, segundo regras gerais de compliance e específicas para cada Entidade e áreas corporativas do Sistema FIESC, quais sejam:

6.1. **Suporte da Alta Administração:** A Alta Administração do Sistema FIESC (Conselho de Representantes, Presidência, Conselho Fiscal, Diretorias e Comitês) é o exemplo fundamental para demonstrar que a organização deve operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos internos e externos, minimizando possíveis danos à imagem, financeiros ou sociais, comprometendo-se a prover os recursos, materiais e humanos necessários ao bom funcionamento do Programa de Compliance e Integridade, bem como agindo e exigindo que todos os gestores ajam exemplarmente, restando claro que apoiam e respeitam o Programa de Compliance e Integridade do Sistema FIESC.

A Alta Administração, por meio do Comitê de Ética, avaliará o funcionamento do canal de ética, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios que possam comprometer a imagem do Sistema FIESC.

6.2. **Gestão de Riscos:** Estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades, de forma a possibilitar a adequada identificação, análise, avaliação, controles, monitoramento, análise crítica, melhoria contínua, comunicação e consulta. O gerenciamento de riscos será regido por política própria vinculada ao Programa de Compliance e Integridade.

6.3. **Controles Internos:** Este pilar é estruturado em 3 linhas, esta abordagem é uma forma de conscientização sobre os papéis e as responsabilidades essenciais de gestão de riscos e controles:

- 1ª Linha: É a própria área onde cada operação acontece. Neste nível se identificam, avaliam e mitigam riscos por meio do desenvolvimento e da implementação de políticas e procedimentos internos que possam oferecer garantia razoável de que as atividades estejam de acordo com as metas e

objetivos do Sistema FIESC;

- 2ª Linha: É onde se coordena e supervisiona as atividades sob a ótica da gestão de riscos visando garantir que a primeira linha funcione como pretendido no que diz respeito à gestão dos riscos identificados e seus controles;
- 3ª Linha: É a auditoria interna que verifica a conformidade dos processos da organização de forma independente.

6.4. Políticas e Código de Conduta Ética: A partir da avaliação de riscos, do Código de Conduta Ética, do sistema de controle internos instituídos para o Sistema FIESC, são instituídas Políticas, Normas e Procedimentos, além de outros regramentos que assegurem a manutenção e o bom funcionamento do Programa de Compliance e Integridade do Sistema FIESC.

Para a elaboração dos regramentos de Compliance, são observados os seguintes aspectos:

- Elaboração de acordo com o artigo 1017, NP-F00- FIESC, que tem por objetivo: *"definir e assegurar as regras de elaboração, publicação e gestão de todos os documentos normativos das entidades da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) conforme modelos específicos, prazo de vigência e alçadas de aprovação"*;
- Atualização, revisão e/ou sistematização de documentos gerais (gestão) pela GEDEC – Gerência de Desenvolvimento Corporativo;
- Para gestão e riscos, definição de um "líder de processo" e/ou "dono do risco";
- Auditoria e monitoramento, em seu cumprimento, pela AUDIT – Gerência Executiva de Auditoria e COMPL – Gerência Executiva de Compliance;
- Ficarão disponíveis e atualizadas na Base do Conhecimento, a todos os colaboradores, para o bom desempenho das suas tarefas;
- A linguagem utilizada será clara, objetiva e de fácil entendimento aos colaboradores em geral;
- A COMPL - Gerência Executiva de Compliance deverá controlar todas as normas e procedimentos prioritários para a implantação e o funcionamento do Programa de Compliance e Integridade, assim consideradas aquelas que tem por objetivo a implantação e funcionamento de pilares do Programa e o controle dos principais riscos identificados e de aplicabilidade geral.

6.5. Treinamento e Comunicação: O Programa de Compliance e Integridade tem como um dos objetivos auxiliar os que se relacionam com o Sistema FIESC de alguma forma a entenderem o que é certo e o porquê fazer o certo é sempre melhor. Assim, é necessário manter as pessoas informadas sobre o Programa. Para isso, integra o Programa de Compliance e Integridade um plano de comunicação e treinamento anual, considerando-se os seguintes pontos:

- Identificação dos treinamentos de Compliance relevantes, com base no Código de Conduta Ética, nos riscos mapeados e nos conceitos aplicáveis a estrutura de Compliance;
- Realização do treinamento interna ou externamente, de acordo com a necessidade de cada entidade do Sistema FIESC;
- Para cada treinamento será definido o público-alvo, considerando-se os colaboradores do Sistema FIESC, parceiros e/ou fornecedores que atuem em focos de riscos identificados;
- Os treinamentos poderão ser presenciais ou remotos, desde que a linguagem seja acessível ao público-alvo;
- Caberá à Gerência Executiva de Compliance a coordenação da elaboração dos treinamentos (material didático e metodologia a ser utilizada) que será incumbência de cada entidade e/ou área;
- Caberá à COMPL - Gerência Executiva de Compliance, em parceria com a GEPES – Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, a contratação de especialistas no caso de treinamentos externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle e reporte da efetiva realização desses treinamentos.
- Promover a publicação dentro da rede workplace, na editoria “Conduta Ética FIESC”, de artigo e vídeos que tratem de Compliance;
- Caberá ao Programa de Compliance e Integridade definir os instrumentos para a medição da retenção do conhecimento ao final de cada treinamento;
- A Gerência Executiva de Compliance avaliará, regularmente, a participação (cumprimento da programação) e a retenção do conhecimento – eficiência e eficácia dos treinamentos.

6.6. Due Dilligence de Integridade (DDI): O processo de Due Dilligence para contratação de fornecedores e parceiros está regulamentado em Política, norma e procedimento próprios. As normas e processos relativos às políticas de

contratação de fornecedores e de parceiros, consideram os impactos possíveis nos negócios do Sistema FIESC e incluem critérios objetivos que definem a forma de contratação, exigências especiais, maiores riscos e níveis de controle que serão utilizados.

6.7. Canais de Ética e Ouvidoria: A fim de prover ferramentas de acesso direto e de acompanhamento eficiente, o Programa de Compliance e Integridade do Sistema FIESC possui canais de comunicação, abertos a todos os colaboradores e ao público em geral que se relaciona com suas Entidades, para que sejam apresentadas, de forma anônima ou não, denúncias, reclamações e comunicações referentes a condutas que não estejam de acordo com o Programa de Compliance e Integridade do Sistema FIESC.

O Programa de Compliance e Integridade do Sistema FIESC, tendo em vista a efetividade e eficiência, bem como o atendimento à legislação aplicável, estabelece ferramentas com características distintas para tratamento dos diferentes tipos de comunicação recebidos:

- que possam caracterizar descumprimento da legislação vigente, de regulamentação ou normas, externa ou interna;
- que possam levar a sanções legais e/ou regulamentares;
- que possam levar a perdas financeiras e/ou danos reputacionais e/ou de imagem.

São ferramentas do Programa de Compliance e Integridade do Sistema FIESC, o Canal de Ética, a Ouvidoria:

CANAL DE ÉTICA: Este canal foi desenvolvido para relatos de infrações ao Código de Conduta Ética do Sistema FIESC, de maneira confiável e segura, sendo permitido, sempre que desejado, o anonimato do denunciante. Os relatos encaminhados a este canal estão sob responsabilidade de uma empresa independente, o que garante o sigilo da origem, a confidencialidade das informações e o acompanhamento de seu tratamento.

Além do Canal de Ética, o Programa de Compliance e Integridade dispõe de outras

formas relevantes para verificação de potenciais desatendimentos a normas internas ou externas, a Ouvidoria, essa ferramenta possui características distintas do Canal de Ética, conforme descrito abaixo:

OUVIDORIA: Ouvidoria é uma instância organizacional que tem por finalidade mediar o diálogo entre o Sistema FIESC e os seus diversos públicos, promovendo a gestão dos vínculos entre ambos. A Ouvidoria atua no recebimento, na análise, na organização e no tratamento de manifestações internas ou externas e as envia para exame das áreas e instituições envolvidas. Também acompanha as tratativas, de forma a garantir a qualidade no atendimento e na solução das questões apresentadas. A Ouvidoria serve para o registro de quaisquer reclamações, elogios, dúvidas, contribuições e sugestões ou, ainda, de reclamações de clientes e usuários que não puderam ser resolvidas pelo SAC/SIC, canal este que é gerido pela COMAR – Gerencia Comercial e de Marketing, devendo ser utilizados para reclamações de clientes e usuários sobre produtos e serviços prestados ou adquiridos perante o Sistema FIESC e para obtenção de informações públicas referentes a este conforme Lei 12.527/11 (Lei de Acesso a Informação) seguem regras e regulamentos estabelecidos pela e GEDEO – Gerência de Desenvolvimento Organizacional.

As manifestações recebidas no canal de Ouvidoria serão apuradas e conduzidas em processos simplificados e encaminhadas para cada gestor responsável ou, sempre que aplicável, redirecionadas ao Canal de Ética.

Em qualquer das opções, o Sistema FIESC assegura:

- que não haverá qualquer tipo de retaliação ao denunciante, sob qualquer hipótese;
- que todas as denúncias serão registradas e avaliadas de acordo com critérios objetivos e imparciais;
- que haverá processo específico dentro do Programa de Compliance e Integridade para apuração de irregularidades, e que estas serão sempre tratadas nos termos e princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética.

6.8. Investigação e resposta às denúncias recebidas: Todas as denúncias recebidas serão investigadas de acordo com normas e procedimentos, específicos para esse fim, elaborados pela COMPL - Gerência Executiva de Compliance levando em consideração os seguintes aspectos:

- Denúncias, por envolverem maior complexidade no tratamento, respondidas no prazo de 20 (vinte) dias úteis;
- Em caso de abertura de Inquérito Administrativo ou Sindicância, a investigação será realizada uma comissão formada de, no mínimo, 3 (três) empregados, indicando um deles para presidente desta, sendo que um dos membros deverá, obrigatoriamente, exercer no Sistema FIESC as funções de advogado;
- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua instauração, para a conclusão da investigação, podendo ser prorrogada por mais 30 dias do prazo para conclusão do Inquérito Administrativo ou Sindicância, justificado o pedido.
- A investigação deverá se limitar a investigação dos fatos, determinando de forma plena se houve uma conduta imprópria ou não, quem estava envolvido e em quais circunstâncias.
- Os principais objetivos da investigação são a minimização dos riscos, identificação de oportunidades de melhorias, proteção da imagem da empresa e esclarecimento dos fatos.
- O Sistema FIESC não divulgará os detalhes e as decisões tomadas, decorrentes do processo de investigação.
- Regularmente poderá ser comunicado um sumário, com as principais estatísticas referentes às investigações, tais como: número de denúncias, tipos, resultados e sanções aplicadas. Também esse ponto será definido em norma específica, a ser elaborada pela COMPL - Gerência Executiva de Compliance.

6.9. Monitoramento e Auditoria: O monitoramento e a auditoria consistem na avaliação contínua ou planejada da adequação dos mecanismos estabelecidos para controle preventivo e efetivo dos riscos, bem como das demais ações e metas almejadas pelo Programa de Compliance e Integridade.

A COMPL - Gerência Executiva de Compliance é responsável pela implementação do Programa de Compliance e Integridade e dos sistemas de controles internos instituídos no âmbito deste, verificando se estão coerentes com as estratégias dos negócios, se os pilares do programa estão sendo implementados e executados, se há novos riscos e/ou se os riscos identificados continuam se comportando da forma esperada, conforme as seguintes diretrizes:

- As auditorias são realizadas pela AUDIT – Gerência Executiva de Auditoria e seguirão o planejamento anual do Sistema FIESC, incluindo-se novos escopos ou novos riscos, conforme priorização das metas do Programa de Compliance e Integridade, autuando, no âmbito deste, como fiscal;
- O monitoramento será feito de forma planejada e documentada, simples e objetiva, por meio de recursos, indicadores e instrumentos disponíveis;
- Não conformidades identificadas deverão ser priorizadas e tratadas (causas definidas, contramedidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido) por meio de plano de ação;
- O Comitê de Ética avaliará o monitoramento realizado por meio de relatórios semestrais, definindo e/ou complementando as contramedidas, de forma a corrigir e/ou melhorar a efetividade do programa;
- O Comitê de Ética poderá requerer auditorias especiais ou específicas para investigar denúncias de irregularidades ou inconformidades administrativas.

A avaliação do programa será realizada pela 3ª linha de controles internos, a auditoria, interna ou externa.

6.10. Melhoria contínua: A cada ciclo de monitoramento será feita uma avaliação para identificar os pontos de melhoria que deverão ser implantados no Programa de Compliance e Integridade do Sistema FIESC.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Programa de Compliance e Integridade tem o intuito de reforçar a cultura de compliance do Sistema FIESC com o cumprimento das leis, normas e procedimentos. Isso só pode ser obtido com a conscientização de cada colaborador(a) para uma conduta ética na execução de suas tarefas, dia a dia. Assim consolidando uma CULTURA DE

COMPLIANCE.

7. ANEXOS

Não há.

8. ANS/ANO

Não há.

9. FORMULÁRIOS

Não há.

10. INSTRUÇÕES DE TRABALHO

Não há.

11. MANUAIS DE SISTEMAS

Não há.

12. QUADRO DE REVISÃO

Versão	Data	Redator	Descrição das mudanças
02	23/10/2023	Tatiane L. Buriti Fabio Amboni Validação: Daniel H. de Araújo	Atualização de nomenclaturas, documentos de referência, conceitos e itens: 1; 2; 3, 4; 5; 6, 7.
01	10/12/2021	Fabio Amboni	Atualizações de layout padrão e nomes das gerências envolvidas